



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 017/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR(A) DA REGIÃO NORTE PARA ATUAR NO PROJETO “REDE APE: ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA”

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha, sob coordenação da equipe técnica gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1448/2024 - GRE/IFFar, torna pública a presente chamada pública de Especialista - Região Norte, com objetivo de atuar no projeto nacional, fomentado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC), intitulado “Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”, que consiste em promover o desenvolvimento de iniciativas integradas e sustentáveis que fortaleçam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPC), por meio da articulação estratégica entre Setec/MEC e as instituições da Rede.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública, regida por este edital, destina-se a selecionar servidor(a) efetivo(a) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, exclusivamente das instituições da Região Norte, para atuar na função de ESPECIALISTA, no Projeto “Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE”.

1.2 O auxílio financeiro pelas atividades prestadas pelo(a) bolsista selecionado(a) será por meio de bolsa e obedecerá aos parâmetros contidos no TED 14812/2024 (Setec/MEC), que fomenta o projeto “Rede APE” e na normativa estabelecida pela Resolução Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha nº 135/2015.

1.3 O(a) candidato(a) deverá estar atento à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento para evitar a sobreposição.

1.4 Será convocado(a) para assinatura do termo de concessão de bolsa o(a) candidato(a) classificado(a) conforme a ordem de classificação referente ao perfil da vaga.

1.5 O(a) candidato(a) convocado(a) desempenhará suas atividades regularmente de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, devendo possuir disponibilidade equivalente à carga horária 20 horas.

1.6 O(A) servidor(a) realizará suas atividades de forma remota e eventualmente de forma presencial, necessitando ter disponibilidade para viagens, conforme necessidade, para cumprimento das atividades do projeto.

1.7 As etapas relativas à presente chamada pública constam no Cronograma deste Edital, no Anexo I.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste

Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 O prazo de validade deste edital será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de sua publicação.

2. DA VAGA:

2.1 A descrição dos requisitos mínimos exigidos neste edital e o número de vagas, encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2 Para fins deste Edital, entende-se por Especialista o servidor(a) que possui um alto nível de conhecimento e/ou habilidades na área da vaga prevista neste edital. O Especialista em questão é reconhecido por sua competência e profundidade de compreensão na temática “acesso, permanência e êxito”, além das especificidades da vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

I. Pertencer ao quadro de servidores efetivos das instituições da Região Norte da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II. Atender aos requisitos mínimos, conforme o Anexo II;

III. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 O prazo de inscrição está disposto no Anexo I - do Cronograma, do presente edital.

3.4 Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, no qual terá acesso ao edital e o formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/PHTCDjTU78A9Ezx9>.

3.5 Para além do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar dois arquivos, com extensão PDF, com tamanho de, no máximo, 10 MB, que comprovem as informações solicitadas por este edital, sendo elas:

I. O primeiro arquivo contendo os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação com foto, com nº RG e nº CPF, frente e verso;

b) Todos documentos referentes ao pré-requisito exigido para a vaga escolhida, conforme Anexo II.

II. O segundo arquivo contendo os documentos referentes a Comprovação de Títulos.

3.6. O(A) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para vaga pretendida (Anexo II), será desabilitado(a) e não terá sua pontuação contabilizada.

3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 3.4.

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado na inciso “II ” do item 3.5.

3.9 Será eliminado da presente chamada pública, sem prejuízo das sanções disciplinares

e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública.

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização da inscrição e *upload* dos arquivos no ato da inscrição.

3.11 Os(As) candidatos(as) não habilitados(as), ou seja, que não cumprirem os requisitos mínimos, serão eliminados do certame.

3.12 Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma (Anexo I).

4. DA BOLSA:

4.1 Os requisitos mínimos exigidos para a seleção do(a) bolsista estão dispostos na Anexo II deste Edital.

4.2 A bolsa poderá ser concedida por 36 meses, podendo ser suspensa ou prorrogada, conforme interesse da coordenação do projeto e da disponibilidade orçamentária.

4.3 A rescisão do termo de compromisso poderá ocorrer a qualquer momento, imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

4.4 A rescisão do termo de compromisso acarretará a suspensão imediata do pagamento da bolsa.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) assinará o Termo de Concessão de Bolsa conforme regras estabelecidas pela Facto.

5.2 O valor mensal da bolsa para a função de Especialista será de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto.

5.3 A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com o valor indicado no item 5.2, não havendo recebimento de valores retroativos.

5.4 Não será pago nenhum tipo de benefício, tais como auxílio alimentação ou transporte.

5.5 O plano de trabalho será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

5.6 Não possuir grau de parentesco, até 3º grau (Decreto Federal nº 7.203/2010), com o coordenador do projeto ou com membros da equipe.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

6.1 O(A) bolsista Especialista, após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá:

- I. Atuar no cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- II. Apresentar mensalmente o registro das atividades realizadas, conforme o plano de

trabalho, para efeito de pagamento de bolsa, devendo fornecer informações, evidências e documentações adicionais sempre que solicitado pela coordenação do projeto;

III. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) para estar presente e participar nas reuniões, em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral ou Coordenações Adjuntas do projeto, sendo essa participação condicionante para manutenção do pagamento da bolsa;

IV. Participar de eventos de capacitação e formação, organizados pela Coordenação Geral e/ou Adjuntas do projeto em formato online ou presencial;

V. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do local onde desempenhará suas atividades, desde a estrutura física, bem como, a identidade e os valores institucionais;

VI. Ter disponibilidade para realizar viagens relacionadas às atividades do projeto.

6.2. Para além das atribuições citadas acima, o(a) bolsista na função de Especialista - Região Norte, deverá:

I. Atuar na construção e proposição de estratégias e ações para o alcance dos objetivos do projeto;

II. Realizar diagnósticos sobre sua região de atuação;

III. Realizar relatórios sobre os dados produzidos sobre a sua região de atuação;

IV. Participar na produção e análise de dados regionais e nacionais;

V. Participar e contribuir em ações e reflexões sobre o tema;

VI. Promover ações relacionadas ao projeto em sua região de atuação;

VII. Atuar na elaboração e desenvolvimento de capacitações;

VIII. Atuar na elaboração de estratégias e construção de materiais para a divulgação de informações e resultados do projeto.

7. A SELEÇÃO DO(A) BOLSISTA

7.1 Esta chamada pública de bolsista será constituída de duas etapas, sendo realizada por meio de Prova de Títulos e Entrevista com a comissão responsável pelo processo seletivo e convidados desta comissão, caso necessário.

7.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

7.3 A seleção de bolsista de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora:

a) Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: comprovação dos requisitos exigidos pela vaga (Anexo II) e prova de títulos (Anexo III).

b) Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório: entrevista individual no formato *online*.

7.4 Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 40 (quarenta) na Etapa I da Prova de Títulos nos itens dos Anexos III e uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) na Etapa II da Entrevista individual *online*, conforme Tabela I.

7.5 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente Edital.

7.6 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV,

devido protocolar a solicitação em conformidade com o cronograma (Anexo I).

7.7 Os recursos referentes à presente chamada pública deverão ser submetidos para o e-mail redape@iffarroupilha.edu.br.

7.8 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

TABELA I – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Bolsista	Etapas	Pontuação	Caráter
Especialista - Região Norte	Etapa I: Conferência dos requisitos mínimos. Prova de títulos: Pontuação de acordo com os critérios do formulário no Anexo II.	0 a 40	Eliminatório e Classificatório
	Etapa II: Entrevista individual <i>online</i> .	0 a 60	Eliminatório e Classificatório

7.9 O(A) candidato(a) deverá anexar junto à pontuação declarada no Anexo II, as declarações, documentos, certificados, atestados, entre outros, que comprovem a pontuação declarada.

7.10 As declarações e os documentos comprobatórios devem ser inseridos em um único arquivo com extensão em PDF e enviados no formulário de inscrição.

7.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a comissão organizadora desta chamada pública não se responsabilizará por eventuais erros de preenchimento e soma.

7.12 Será classificado para a Etapa II (Entrevista individual *online*), até o(a) quarto(a) candidato(a) por ordem decrescente de nota, conforme Anexo II.

7.13 A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter eliminatório e classificatório dos(as) candidatos(as).

7.14 A soma das notas nas Etapas I e II desta chamada pública comporá o resultado por ordem decrescente.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos a serem considerados na prova de títulos, conforme pontuação prevista no Anexo III, em arquivo único, com extensão em PDF e tamanho máximo de 10MB, realizando *upload* dos arquivos no ato da submissão da inscrição.

8.2 Para comprovação dos títulos, conforme previsto no Anexo III, apenas serão aceitos: declarações, certidões, documentos digitais e certificados, com as devidas assinaturas ou certificação digital. Não sendo aceitos documentos não oficiais tais como, prints de tela e fotos.

8.3 Os documentos deverão ser digitalizados a partir do original, anverso e verso, em escala colorida, constando todas as informações, inclusive a assinatura ou certificado digital, para atestar a veracidade do documento.

8.4 Cada documento será considerado apenas uma única vez para contabilização da pontuação dos títulos.

8.5 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

8.6 A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao(a) candidato(a).

8.7 Caso haja dúvida quanto a veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

8.8 O resultado preliminar e o resultado definitivo da Etapa I, que inclui a prova de títulos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme as datas previstas no Anexo I.

8.9 Serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

8.10 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

8.11 Qualquer apuração que leve a comprovação da apresentação de documentos inverídicos, adulterados, ilegítimos e ilegais acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

9. DA ENTREVISTA

9.1 A Etapa II destina-se a verificar o conhecimento do(a) candidato(a) sobre acesso, permanência e êxito na Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, além de sua motivação e disponibilidade para trabalhar no projeto.

9.2 Na entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) à 60 (sessenta), pela banca de avaliação, conforme pontuação contida na Tabela II do edital.

9.3 Os candidatos que obtiverem na entrevista uma nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos serão eliminados do processo.

9.4 A convocação para entrevista, contendo data, local e horário, será divulgada com no mínimo 24 horas de antecedência no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>.

9.5. A etapa de entrevista será gravada única e exclusivamente pela comissão organizadora, para efeitos avaliativos e legais, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.

9.6 Não será permitido ao(a) candidato(a) gravar a entrevista.

9.7 O(A) candidato(a) deverá estar disponível e apresentar-se *online* na plataforma *Conferência Web-RNP*, com antecedência mínima de 10(dez) minutos do horário estabelecido munido de documento de identificação original com foto.

9.9 Os critérios de avaliação da Etapa II: Entrevista individual *online*, encontram-se na Tabela II - Critérios de Avaliação, deste Edital.

9.10 A etapa de entrevista terá duração máxima de até 25(vinte e cinco) minutos, podendo terminar antes, caso o(a) candidato(a) atenda aos questionamentos propostos pela banca examinadora.

9.11 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevista individual.

9.12 Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação *online* que faça a gravação da entrevista.

Tabela II - Critérios de Avaliação da Entrevista individual

Etapas	Critérios de avaliação da Comissão	Pontuação máxima
1	Apresentação do currículo profissional, com tempo máximo de três minutos.	10
2	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, com conhecimento sobre acesso, permanência e êxito na Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, além de clareza em expor a motivação para trabalhar no projeto.	20
3	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca examinadora, com organização e referência às respostas.	20
4	Adequação do conhecimento e habilidades ao perfil desejado para atuação de acordo com o escopo do projeto.	10
Total máximo de pontos:		60

10. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Cálculo da nota da Etapa I: Somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo III.

10.2 Cálculo da nota da Etapa II: Média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

10.3 Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

10.4 Serão convocados(as) para Etapa II os(as) quatro primeiros(as) colocados(as) na prova de títulos, organizados conforme os valores decrescentes das notas obtidas na prova de títulos do formulário do Anexo III.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

11.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os seguintes critérios: soma das Notas das Etapas I e II;

11.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Tiver a maior pontuação na Etapa II: Entrevista *online*;
- b) Aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

12. DOS RESULTADOS

12.1 A apresentação dos recursos ocorrerá em conformidade com o cronograma (Anexo I), seguindo a data e horários previstos.

12.2 O(A) candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, a ser enviado para redape@iffarroupilha.edu.br.

12.3 Não serão aceitos quaisquer outras formas de envio de recurso, que não esteja de acordo com o item 12.2 do edital.

12.4 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

13. DA ADMISSÃO

13.1 A admissão do(a) bolsista está vinculada a necessidade do projeto e a disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação.

13.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de admissão para a realização das atribuições pelo bolsista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.

13.3 A partir da data de convocação para atuar no projeto “Rede APE” o(a) candidato(a) deverá manifestar seu aceite por e-mail para o contato redape@iffarroupilha.edu.br, dentro do prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação do(a) candidato(a) para composição do cadastro de reserva na chamada pública assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da coordenação do projeto, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

14.2 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da coordenação do projeto, dentro da validade deste Edital.

14.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.6 Será excluído o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

14.7 Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: redape@iffarroupilha.edu.br.

17.8 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

Santa Maria/RS, 20 de janeiro de 2025

NÍDIA HERINGER

Reitora do Instituto Federal Farroupilha

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	20/01/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais
Inscrição	20/01/202 a 28/01/2025	Link: https://forms.gle/PHTCDdjTU78A9Ezx9
Resultado da Etapa I	30/01/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .
Recursos ao resultado da Etapa I	31/01/2025 até 17:00h	Item 7.14
Homologação do resultado da Etapa I	04/02/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .
Convocação para entrevistas	5/02/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .
Período de entrevistas dos candidatos	06/02/2025	Item 9.7
Resultado do processo de seleção	10/02/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .
Recursos do resultado do processo	11/02/2025 até 17:00h	Item 12.2
Homologação do resultado final	12/02/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .

ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS e QUANTIDADE DE VAGAS

ESPECIALISTA - REGIÃO NORTE			
	Pré-requisitos	Vaga	
	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo da RFEPCT em qualquer um dos estados da região Norte do território Brasileiro.• Possuir título de Mestrado ou Doutorado em Educação, ou em área afim.• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor efetivo na RFEPCT.• Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos completos de experiência comprovada em ações e/ou projetos relacionados ao acesso, permanência e êxito na educação.	1	

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALISTA - REGIÃO NORTE		
Descrição	Observações referentes à pontuação declarada	Pontuação máxima
Experiência em projetos de ensino, pesquisa ou extensão que envolvam a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes.	Atestado, declaração e/ou cadastro do projeto, que comprovem o vínculo do candidato com a ação (orientador, coorientador, participante, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do projeto com a temática. (2 pontos por semestre)*	Máx. 10 pontos
Experiência em programas que envolvam a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes.	Atestado, declaração, cadastro do programa e/ou portaria, que comprovem o vínculo do candidato com a ação (orientador, coorientador, participante, membro, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do programa com a temática. (2 pontos por semestre)*	Máx. 10 pontos
Experiência em curso ou evento que envolva a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes.	Atestado, declaração, certificado, cadastro e/ou portaria, que comprovem o vínculo do candidato com a ação e que comprove o vínculo do curso ou evento com a temática. (2 pontos por curso)	Máx. 10 pontos
Publicações e produções relacionadas a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes.	Atestados, declarações, cópias digitais que comprovem a autoria, coautoria, participação ou organização da publicação e/ou produção. (2 pontos por publicação e/ou produção)	Máx. 10 pontos

* Não serão contabilizadas as frações de tempo.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À equipe técnica gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1448 / 2024 - GRE/IFFar, que tornam pública a presente chamada pública de Especialista para atuação no projeto "Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica"

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Justificativa do(a) candidato(a) (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail redape@lffarroupilha.edu.br.

_____, _____, de _____ de 202__

Assinatura do(a) candidato(a)